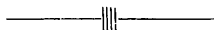




ARQUIVO HISTÓRICO ULTRAMARINO



CONSELHO ULTRAMARINO

BRASIL—RIO GRANDE DO NORTE

1734, Fevereiro, 17

Lisboa

Caixa

3

Doc. N.º

190

1734, Fevereiro, 17, Lisboa

CONSULTA do Conselho Ultramarino ao rei D. João V, sobre a nomeação de pessoas para o cargo de capitão-mor do Rio Grande do Norte. Resolução a nomear João de Teive Barreto e Meneses, a 14 de Março de 1734.

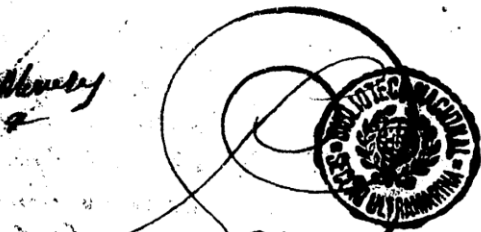
Anexo: parecer do Conselho Ultramarino.

AHU-RIO GRANDE DO NORTE, Cx. 2, D. 57 e Cx. 3, D. 44

AHU_ACL_CU_018, Cx. 3, D. 190

Mois

Honra a seu
12 de Maio 1739



Or se achar em termos de se
consultar a V. Mag. oposto de Capitanias Mor da
Capitanias do Rio grande, por ter acabado o tempo de
tres annos apenas, que se achava provida nelle, se puze-
rao editaes de vinte dias, para que todas as pensões, que
se quizerem oppor addito pnto a presentation os seus pa-
peis Correntes empoder do Secretario deste Con-
Re, dentro do dito termo os Offereceram

Miguel de Mello, que conta haver
servido a V. Mag. doze annos, seis mezes, e vinte
e dois dias desde vinte de Abril de mil setecentos e oito
e vinte, equatro de Janeiro de mil setecentos e vinte e
oito, no posto de Alferes da Companhia do Capitanias
Francisco da Nobrega do Terço auxiliar da Comarca
de Santarem, e Capp. Mor do prezidio de Caconda
Alino de Angola, de que des boa Leuzidencia, e no dito
curso do referido tempo, No ano de 1708 marchou
para a Provincia de Alentejo, aonde a sítio de
guarnição na Praça de Elvas, entrando, e saíndo de
guarda, acudindo aos Lebares, que Coure, sendo muito
observante das ordens, que V. Mag. era dada pelo seu
Capitanias e cabos maiores; e sendo provido por V. Mag.
no posto de Capp. Mor do prezidio de Caconda, tomando
delle posse achando d'ito governo, e prezidio em guerra com
olevancamento do Quombella, e outros seus Seguarzes
havendo aggregado a sy a mayor parte dos Iorras, e naves
gencios, sey necessario as Supp. uzar de maximas car-
rucias, e com d'adivao, e afagos amuitos Iorras, e negroza
que chegariao a seis mil com arcos, nesta forma conser-
vou sempre no tempo de seu governo. a gencia com
muita pias, equietacao sem haver nelle alboroco nem
alteracoes, e se portarao em eda a pias, e boa forma, fan-
zendo ouero sim no tempo de seu governo as vezes de

de Provedor da Fazenda real, Luis dos Orphaes
dos de funtos, cabzentes, com limpeza de maos, e son
do necessarios se corresse a Infantaria, e officiaes da
que lle proxidis com o socorro de duas Mezes, enas ca
vendo, com que se satisfazer o fes dicio Capp. Mor com
fazendas de sua Caça com as quaes se lles fes o pagam.
a quatro e compzentes de que sup. rivene a maior
conveniencia maes que a zello do real e servico, do qual
socorro nas pedis satisfacaes, e achando que as Caças
em que vivem os Capp. mores se achavao damnifi-
cadas logo reparar, e por capazes de se habitarom
a custa da sua fazenda sem o menor dispendio da de
V. Mag.

Joze Noiz de Castro contra Eaver servido
al V. Mag. na Cappitania de Pernambuco, enesca lora e
por copas de nove annos quatro Mezes, e dezaseis dias com
alguma interepalacaes desde seis de Maio de mil Sete centos
e vinte e quatro, te vinte e sete de Janeiro de Mil Sete centos
e trinta e quatro, em praça de soldado pago. E lles fes por
porcaria do Governador que foi da d. Capp. D. Manoel
Alvim de Moura durante o impedimento do proprietario
Cargaco Mor do legimento de Infantaria da Ordonanca
da d. d. de S. Amaro de Sabacao por Patente Confir
mada por V. Mag. e actualmente se acha nesta forte
continuando o servico em praça de soldado no termo de
guarnicaes della; E no discurso do referido tempo, fazer
sempre a sua obrigacaes entrando, e salindo de guarda, fa
zendo rondas, e sentinellas quando lle tocava com prompti
daes e obediencia a seus officiaes maiores, servindo de
Exemplo a outros Soldados; E nas occasiaes do Levante
dos Terceiros da dita Cappitania por falta de paga e sup.
Senas Mezes nelle; E mostra ser das pensas principais
dame na d. Capp. e cratarie sempre com todo o luxo e ornato
sendo bem quisto de todos, m. limpo de maos, e exami
nado na Luis quadra.

Joze Vieira da Silva Furnich de
Dragoens na Provincia de Trus e Montez consta
servir al V. Mag. E a vinte e nove annos e quatro dias
neite de ins servindo voluntariamente praça na fa
valaria desta Corte em onze de Fevereiro de mil
Sete Centos e quatro, cujo servico continua com o dito
posto na mesma Provincia, e e ha de se em anno



De 1705 na entrada q' onos Exercito fez
em Castello quando segan havia, Levandose a escala
as praças de Valencia de Alcantra, e de Albuquerque
E indo depois a praça de Badajoz, e a de Olivença
Migo que seletirou, e no mesmo anno a
dita praça a sitala s'ella abriu brecha e sendo
descorrida se letitar segunda vez. No anno de
706 emascarado de Eir com a sua Companhia
tirar Eua preza a sinimigo que levava de alam
pos da praça de Chivas em que Coue Eum grande
cheque emortandade, devesse as seu valor avito-
ria delle: Em o mesmo anno, de Malpi-
que marchar com o Exercito a s'itar a cidade de
Xeres, e da Eir para a tomada de Alconchel,
e Barca Esta, e entrada que se fez em Salvale-
do. Em d'ito anno marchar, e a s'itar no sitio
de Salamanca, que foi batida, e rendida a foz
de Armas. Em 707 estando no campo
do porto de Cavaleros fazer Eua entrada por
Galiza dentro, em que se experimentou grande e
zistencia na preza q' fizeram de muitos gadoz.
E tornando no mesmo anno a fazer no d'ito Reino
segunda entrada serem precizados a pelegar por
se terem os inimigos atalhado o passo. Em
anno de 708 marchar do Alinho para Alen-
tejo, e a s'itar no Cayo toda a lampanha daquelle
anno, E indo depois para Badajoz passando
o Xevora, e pelejando com os inimigo vindo da di-
ta praça s'ella aprisionara tres Soldados, e
doz quaes aprisionou o Supp. Izac Oveira;
No mesmo anno vindo o Exercito para Ch-
vas da Eir Marchar logo com o partido do Al-
inho a demolir a praça de Valencia de Alcantra
e conduzir a artellaria, e Moniconia della para
Castella de Lide. Em 709 marchar outra
vez do Alinho para Alentejo, e a s'itar na lam-
panha de todo aquelle anno, No de 711 Eir
de Alentejo para Trasmontey a impedir a en-
trada que os inimigos intentava fazer naquella
naquelle Provincia; No mesmo anno, estando
ja no Alinho ser outra vez mandado para Alen-
tejo, donde entrando por Castello dentro sepa-
rara em obediencia muitos Lugares e villas
e recolhendo para a mesma Provincia de Alen-



Alentejs marcharem para de vras montes
em 712 acharie no Sitio de Campos me-
yos, en aquella Campanha toda, E avendo sic em todas
estas occasiões com distincto valor e procedimento
como Convidado Soldado, e actualmente se acha
exercitando o posto de Tenente de Drapeza.

E sendo vistos os referidos servicos

Parece ao Concello propor a V. Mage emprim
Lugar para este posto a Miguel de Melho, atendendo
do a haver sido já Capp. mor de Cacinda.

Em Segundo Lugar a Joze' Rios
de Castro atendendo a ser das pessoas mais nobres
da Capitania de Pernambuco.

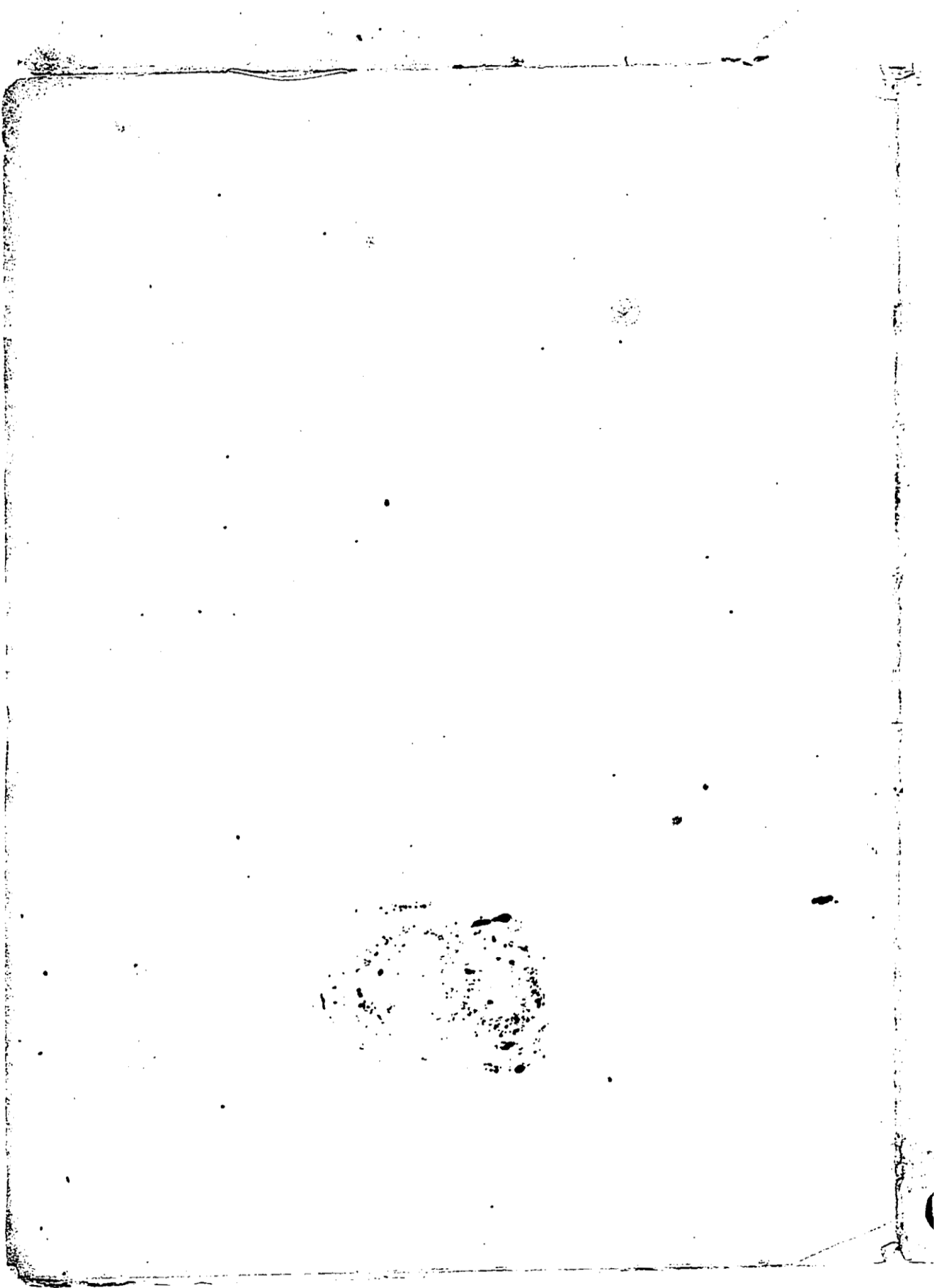
Em Terceiro Lugar a Joze' Vici-
ra da Silva. Lestora o c a dezasseis de Fe-
vereiro de Mil Setecentos e cinca e quatro.

Além dos oppositores referidos afor-
tas com Andre' Vidal de Negreiros, e Anto-
nio de S. Franco.

Joze' de S. Paulo
Antonio de S. Paulo

Joze' de S. Paulo

Joze' de S. Paulo
Antonio de S. Paulo
Joze' de S. Paulo
Antonio de S. Paulo



17 de Fevereiro

de 1734

3

D. Foncello Ultramarino.

Nomeação de pidoas para o posto de Capitão mor
da Capitania do Rio grande para servir por tempo de tres annos

A. B.

81567

El Capitan de Mar de guerra don Juan de

Carretero de Real de guerra al Rey de España don Felipe
Quinto por lo que se le ha de dar de sueldo y paga
en el Capitan de Mar de guerra

En V. Magestad don Juan de Guzman
3.º lugar de su Magestad don Juan de Guzman
Ciro de 1534

[Handwritten signatures and initials]

En V. Magestad don Juan de Guzman
por su may. Magestad don Juan de Guzman
Capitania de Pernambuco



1734
Somme des dépenses p. sap. mor
de St. Omer pendant ces années.

Compt.



Agradecimento de Barreto e Menges de Ea de pagar Patente
 do Posto de Capitães mor da Capitania de Ilhéus Grande por tempo
 de trez annos e mais em quanto de haer for lucros de q' se
 he de pagar Patente. e q' pagar o novo director de verselles
 pagou e se bilhetado em 27 de 1734

M. J. Antonio José de Faria

No 34

502

ff.

No 34 de 22 de Setembro de 1734
 Lançado ao Fisco de Ilhéus, cinquenta mil
 Reis, e deo franco a outra tanta q' se não se
 ap' 64 e no mesmo de ap' 68 deo outra
 fiança a pagar do mais tempo q' se servir
 allem dos trez ann. de q' se trata do de
 Mayo de 1734

Joseph Maria Moura

Manoel de Souza e Silva

No 34 de 19 de Setembro de 1734
 Lançado ao Fisco de Ilhéus, cinquenta mil
 Reis, e deo franco a outra tanta q' se não se
 ap' 64 e no mesmo de ap' 68 deo outra
 fiança a pagar do mais tempo q' se servir
 allem dos trez ann. de q' se trata do de
 Mayo de 1734

Manoel de Souza e Silva